



**República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Pinhal da Serra**

**EDITAL Nº 119/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

**ESTABELECE PRAZO PARA INSCRIÇÕES DE INTERESSADOS À SELEÇÃO PRELIMINAR DE BENEFICIÁRIOS DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FNHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que encontram-se abertas, **junto ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de Pinhal da Serra, no período de 08 a 19 de setembro de 2025**, as inscrições de interessados à seleção preliminar de beneficiários de unidades habitacionais urbanas do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS. O processo de seleção dos beneficiários observará os limites de renda, critérios e vedações definidos no item 9 (e nos sub itens 9.1 a 9.9) da Portaria MCID nº 1416, de 06 de novembro de 2023, destacando-se que:

- 1.1 A renda bruta mensal das famílias atendidas com unidade habitacional não poderá ser superior ao valor vigente para a Faixa Urbana 1, correspondente a até R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), a ser verificada no momento da seleção dos beneficiários;
- 1.2 Para a inscrição, os interessados deverão possuir cadastro atualizado no CAD-Único e apresentar os seguintes documentos:
  - 1.2.1 Documento de identidade oficial e CPF de todos os membros da unidade familiar;



**República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Pinhal da Serra**

- 1.2.2 Comprovantes de renda do último mês, de todos os membros da unidade familiar. Na hipótese de inexistirem comprovantes formais de renda, o CRAS disponibilizará modelo de declaração, a ser preenchida pelo(s) interessado(s);
- 1.2.3 A apresentação da matrícula do imóvel urbano, em nome do interessado, ou, alternativamente, contrato de compra e venda do imóvel urbano, com firmas reconhecidas em cartório, acompanhado de cópia da matrícula. Esclarece-se desde já que, **para a assinatura do contrato, a apresentação da matrícula do imóvel urbano, em nome do interessado, será obrigatória.**
- 1.2.4 A seleção preliminar de beneficiários, a ser realizada pelo Município de Pinhal da Serra, é apenas em uma das etapas obrigatórias do processo de liberação dos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social– FNHIS, cabendo à Caixa Econômica Federal e ao Governo Federal, por meio do Ministério das Cidades (MCID) as etapas seguintes, inclusive a aprovação de beneficiários. Sendo assim, a seleção preliminar de beneficiários a ser realizada pelo Município de Pinhal da Serra não se constitui como garantia de aprovação de beneficiários.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal da Serra, 08 de setembro de 2025.**

**José Robison Rodrigues Duarte  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**

**Anderson de Jesus Costa  
Secretário Municipal de Administração e Finanças**